



LEI ORDINÁRIA Nº 958

de 25 de agosto de 1986

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER-CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

É criado o Conselho Municipal de Defesa da Mulher-CMDM de Corumbá.

Art. 2º..

*O Conselho será constituído por 7 (sete) pessoas do sexo feminino, de
livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.*

Parágrafo único .

*As conselheiras não perceberão remuneração ou ajuda pecuniária de
qualquer natureza, sendo o exercício do cargo considerado de relevantes
serviços prestados ao Município.*

Art. 3º..

*O Conselho, dentro de oito dias de sua posse alendará a sua Comissão
Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários.*

Art. 4º.. *O Conselho funcionará no Salão Nobre da Prefeitura Municipal
de Corumbá.*

Art. 5º..

Compete ao Conselho promover, receber e encaminhar representações aos Órgãos competentes sobre violações do direito da mulher, promover estudos, pesquisas e palestras sobre a importância da mulher na sociedade, e promover a eliminação do estigma da desigualdade que torna a mulher, tanto no trabalho familiar, na vida pública e administrativa, cidadãs marginalizadas.

Art. 6º..

O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 7º..

O Conselho, no prazo de 30 dias de eleição da Comissão Executiva, elaborará o seu Regimento para regular as suas atividades.

Art. 8º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 25 de Agosto de 1986.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 958/1986 - 25 de agosto de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em